

RESOLUÇÃO DIREX Nº 84/2026

Institui o Núcleo de Inovação Tecnológica no âmbito da Secretaria Executiva e de Articulação da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, aprova a composição dos cargos e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, no uso das competências previstas nos incisos II e III do art. 14 de seu Estatuto, aprovado pela Resolução CDA nº 01, de 05 de fevereiro de 2024, e observado o disposto no § 4º do art. 2º da Resolução CDA nº 33/2026;

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão nº 02/2024, firmado entre o Ministério da Saúde e a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), que estabelece as diretrizes e responsabilidades institucionais para a execução de ações de apoio à gestão do Sistema Único de Saúde; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências, bem como a Resolução CDA nº 13/2024, que aprova a Política de Inovação da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Cria o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) no âmbito da Secretaria Executiva e de Articulação da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, de acordo com o art. 1º da Resolução CDA nº 13/2024.

Parágrafo único. O NIT constitui instância técnica especializada da Secretaria Executiva e de Articulação, responsável pela gestão e implementação da Política de Inovação e pela coordenação do Comitê de Inovação e dos Laboratórios de Inovação da AgSUS.

Art. 2º São atribuições do NIT:

I - orientar a Diretoria Executiva e as instâncias de governança quanto ao alinhamento estratégico, normativo e institucional das iniciativas de Ciência, Tecnologia e Inovação da AgSUS;

II - elaborar, revisar, interpretar e propor normativos relacionados à inovação, propriedade intelectual e transferência de tecnologia;

III - gerir e acompanhar programas institucionais, projetos, laboratórios de inovação e iniciativas de incubação institucional no âmbito da AgSUS, assegurando alinhamento estratégico, governança, monitoramento de resultados e aderência à Política de Inovação;

IV - identificar, valorizar e divulgar os resultados das iniciativas de inovação, bem como promover ações de capacitação e fortalecimento da cultura de inovação organizacional;

V - avaliar o grau de sigilo, proteção da informação e estratégia de divulgação de ativos científicos, tecnológicos e inovadores;

VI - identificar, avaliar e recomendar a proteção dos ativos de propriedade intelectual resultantes das atividades de ciência, tecnologia e inovação da AgSUS, bem como gerir o portfólio institucional de ativos protegidos, em consonância com a Política de Inovação e a legislação vigente;

VII - gerir e apoiar os processos de transferência de tecnologia, licenciamento e exploração dos ativos de propriedade intelectual da AgSUS;

VIII - apoiar a análise, estruturação e formalização de parcerias estratégicas, acordos de pesquisa conjunta e instrumentos que envolvam cotitularidade de propriedade intelectual;

IX - apoiar tecnicamente a estruturação, análise, tramitação, concessão e acompanhamento das bolsas de incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação no âmbito da AgSUS, assegurando alinhamento à Política de Inovação, às normas institucionais e à legislação vigente; e

X - coordenar e secretariar os trabalhos do Comitê de Inovação da AgSUS, subsidiando suas deliberações com informações técnicas, acompanhando a implementação das decisões e assegurando o registro e a transparência dos atos.

Art. 3º Fica aprovada a composição dos cargos do NIT para atuação na sede da AgSUS, da seguinte forma:

- I - Gestor de Serviços;
- II - Coordenador;
- III - Assessor de Unidade;
- IV - Analista de Gestão; e
- V - Auxiliar de Gestão.

Parágrafo único. O quantitativo de cargos deverá respeitar a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º A estrutura do NIT poderá ser organizada em coordenações com propósitos alinhados às atribuições previstas no art. 2º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 09/07/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0585882** e o código CRC **977B8148**.

Referência: Processo nº AGSUS.017553/2026-49

SEI nº 0585882